



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
Estado de Goiás

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.182/2023

DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Altera as Leis Municipais de nº. 576/92, 865/08, 1.167/23 e 1.178/23 da forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, João Batista Davi Rios, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aumentado o número de vagas nos cargos do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cumari, criados através das Leis Municipais nº. 576/92, de 03 de junho de 1992 e 865/08, de 12 de março de 2008, conforme tabela abaixo:

ORDEM	CARGOS	AUMENTO	TOTAL
1	Soldador (Lei nº. 576/92)	01	02
2	Odontólogo (Lei nº. 865/08)	01	02

Art. 2º. Fica alterada a Lei Municipal de nº. 865/08, a fim de retificar a carga horária, requisitos para provimento e atribuições gerais dos cargos descritos abaixo:

CARGO/NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Odontólogo	40h/s	Curso de Nível Superior em Odontologia + Registro no Respectivo Órgão de Fiscalização do Exercício Profissional + Aprovação em Concurso Público.
ATRIBUIÇÕES GERAIS		
Presta atendimentos odontológicos aos munícipes, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca e melhora a estética bucal; realiza a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção de saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, devendo atender em todas as unidades de saúde do município; executa atividades terapêuticas em saúde bucal através de exames clínicos, restauração dentais; promove e atuar em programas de promoção e educação em saúde; realizar tratamentos de doença gengivais; realiza tratamentos de reabilitação protética; aplica medidas de prevenção das doenças bucais; prescreve medicamentos; emite laudos técnicos e atestados; registra em fichas clínicas odontológicas, exame clínico e procedimentos executados; participa de equipes de programas de saúde pública; planeja ações odontológicas; participa de reuniões comunitárias; acompanha ações de órgãos públicos na área de saúde bucal; realiza supervisão técnica do auxiliar de saúde bucal e técnico em saúde bucal; participa do gerenciamento dos insumos necessários para o atendimento; realiza orientação sobre técnica de higiene bucal; elabora material educativo; orienta participação em ações		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
Estado de Goiás

educativas; define estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; realiza outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo público.

Art. 3º. Fica alterada a Lei Municipal de nº. 1.167/23, a fim de retificar a carga horária dos cargos descritos abaixo:

CARGO/NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA
Psicólogo	30h/s

Art. 4º. Fica alterada a Lei Complementar de nº. 1.178/23, a fim de retificar os requisitos para provimento dos cargos descritos abaixo:

CARGO/NOMENCLATURA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Merendeira	Ensino Fundamental Completo + Aprovação em Concurso Público.

Art. 5º. Os vencimentos dos ocupantes dos cargos efetivos descritos abaixo, observadas as disposições da Lei Municipal nº. 1.173/23, passam a vigorar da seguinte forma:

ORDEM	CARGOS	VENCIMENTOS
01	Ajudante Geral	1.324,07
02	Carpinteiro	1.324,07
03	Coveiro	1.324,07
04	Encanador	1.324,07
05	Lixeiro	1.324,07
06	Motorista "B"	1.324,07
07	Pedreiro	1.324,07
08	Zelador Geral	1.324,07
09	Auxiliar de Lavanderia	1.324,07
10	Auxiliar de Serviços Gerais	1.324,07
11	Cozinheiro	1.324,07
12	Motorista "D"	1.324,07
13	Operador de Máquinas "B"	1.324,07
14	Soldador	1.324,07
15	Adjunto Administrativo	1.828,40
16	Almoxarife	1.324,07
17	Auxiliar de Farmácia	1.324,07
18	Auxiliar de Secretaria	1.324,07
19	Auxiliar em Saúde Bucal	1.324,07
20	Digitador	1.553,10
21	Eletricista II	1.324,07
22	Encarregado de Obras	1.324,07
23	Fiscal de Posturas	1.324,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
Estado de Goiás

24	Fiscal de Tributos	1.324,07
25	Fiscal de Vigilância Sanitária	2.635,73
26	Merendeira	1.324,07
27	Monitor Educacional	1.324,07
28	Operador do Cadastro Único	1.520,85
29	Operador de Máquinas "C"	1.324,07
30	Operador de Máquinas "D"	1.324,07
31	Orientador Social	1.520,85
32	Recepcionista	1.524,07
33	Técnico em Enfermagem Plantonista	1.723,63
34	Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	1.723,63
35	Técnico em Enfermagem Estratégia Saúde da Família	1.723,63
36	Coordenador do CRAS	2.534,75
37	Enfermeiro Estratégia Saúde da família	4.586,76
38	Enfermeiro Plantonista	4.586,76
39	Farmacêutico Farmácia Básica	3.548,65
40	Farmacêutico Hospitalar	3.548,65
41	Fisioterapeuta	3.870,51
42	Fonoaudiólogo	3.041,70
43	Médico Estratégia Saúde da Família	9.214,48
44	Nutricionista	2.534,75
45	Odontólogo	5.160,68
46	Professor da Educação Básica I: Educação Infantil	3.845,63
47	Professor da Educação Básica II: Anos Iniciais	3.845,63
48	Professor de Educação Física	3.945,63
49	Psicólogo	2.534,75
50	Técnico Assistente Social	2.534,75
51	Técnico da Vigilância Socioassistencial e Gestão do Trabalho	2.534,75
52	Técnico Psicólogo	2.534,75
53	Terapeuta Ocupacional	2.534,75

Art. 6º. Os custos decorrentes da presente Lei serão por meio de recursos próprios do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento vigente do Poder Executivo, guardando consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentária, art. 169 da Constituição Federal, Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000).

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
Estado de Goiás

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI, ESTADO DE GOIÁS, aos 30 dias
do mês de agosto de 2023.


JOÃO BATISTA DAVI RIOS
Prefeito